



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 124 /2023

O descanso remunerado na data de seu aniversário já é um direito do servidor público consagrado em vários estatutos e é fundamento na valorização do trabalhador também quando da data mais importante de sua vida, permitindo-lhe maior convivência, em momento tão importante, com seus entes mais caros.

Inquestionavelmente, também a iniciativa concorre para a motivação do trabalhador que se faz objeto de uma lei de valorização pessoal, aliás tendência mundial nas relações de trabalho atualmente. Em verdade, trata-se de uma iniciativa que, ainda que indiretamente, beneficia as relações de trabalho, alcançando o empregado, o empregador e o empreendimento. O projeto em tela não cria, em qualquer hipótese, despesa para o empregador, além daquela prevista como pagamento mensal, assim também garante que não se lhe imponha desconto, em razão do descanso na data de seu aniversário. Importa considerarmos que, a critério da Administração Executiva, dispositivos compensatórios podem ser utilizados, de modo que não haja prejuízo nas metas de produtividade.

Isto Posto, requeiro à Mesa, dispensando as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que possa responder a este Edil se:

✓ Esse Administrador, pensando no bem estar de seus servidores, que trabalham incansavelmente para que a máquina Executiva continue progredindo ordenadamente, pretende elaborar Projeto de lei ou Decreto, que disponha sobre cessão de folga remunerada à Servidor do Poder Executivo, contratado por Processo Seletivo, no mês do seu aniversário?

Anexo a esta solicitação de informação, segue modelo de Projeto de lei /Decreto que possa ser aproveitado, caso esse Executivo pretenda beneficiar seus servidores, contratados por Processo Seletivo, como são beneficiados aqueles regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. (LC 209/2012).

Gabinete Ver. José Muniz, 28 de março de 2023.

### **a. VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 04 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de abril de 2023.

**VEREADOR ROMILSON SILVA**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**ANEXO REQUERIMENTO Nº 124 /2023**

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2023

Decreto Executivo

Dispõe sobre concessão de folga remunerada à Servidor do Poder Executivo, contratado por Processo Seletivo, no mês do seu aniversário.

Art. 1º. O servidor Público do Poder Executivo, contratado por Processo Seletivo, terá direito a 01 (um) dia de folga remunerada no mês de seu aniversário, em data a ser requerida junto a sua chefia imediata, que após autorizar dará ciência ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal.

§ 1º O referido objeto desta Lei deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Lei, bem como, observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para não causar prejuízo à prestação do serviço público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.